

O artigo anterior terá seu funcionamento suspenso e retirada a inspeção prévia, caso não satisfaça as condições legais vigentes para efeito de equiparação.

Artigo 3.º — A inspeção prévia será feita por intermédio dos competentes órgãos do Departamento de Educação.

Artigo 4.º — No caso de ser suspensa a inspeção prévia do estabelecimento ou de lhe ser negada a equiparação, os seus alunos receberão guia de transferência independente de existência de vaga, para escolas congêneres estaduais.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 15 de fevereiro de 1957.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 15 de fevereiro de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N. 27.478 DE 15 DE FEVEREIRO DE 1957

Autoriza o funcionamento da Escola Normal Particular "Santo Antonio", em Garça

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e considerando

1.º — haver condições de prédio e de instalações, e
2.º — que o relatório técnico contido no processo n. 29.992-56-DE, conclue pela autorização de funcionamento da Escola Normal Particular "Santo Antonio", em Garça,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizado, de acordo com o Decreto n. 10.904, de 10.1.1940, combinado com o artigo 9.º parágrafo único, do Decreto 14.002, de 25.5.1944, o funcionamento sob regime de inspeção prévia e a partir de 1957, somente em período diurno da Escola Normal Particular "Santo Antonio", em Garça.

Artigo 2.º — A Escola Normal Particular a que alude o artigo anterior terá seu funcionamento suspenso e retirada a inspeção prévia, caso não satisfaça as condições legais vigentes para efeito de equiparação.

Artigo 3.º — A inspeção prévia será feita por intermédio dos órgãos competentes do Departamento de Educação.

Artigo 4.º — No caso de ser suspensa a inspeção prévia do estabelecimento, ou de lhe ser negada a equiparação, os seus alunos receberão guia de transferência, independente da existência de vagas, para escolas congêneres estaduais.

Artigo 5.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 15 de fevereiro de 1957.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 15 de fevereiro de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N. 27.479 DE 15 DE FEVEREIRO DE 1957

Dá ao Grupo Escolar de Fernandópolis a denominação de Grupo Escolar "Afonso Cafaro"

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e, considerando que o sr. Afonso Cafaro, já falecido, figura entre os cidadãos, que mais contribuíram com o seu esforço, dedicação e exemplar espírito público para a fundação, desenvolvimento e progresso da cidade de Fernandópolis;

Considerando que a edilidade local, por intermédio de seu Presidente, representou a este governo no sentido de ser perpetuado o nome do venerando cidadão, num estabelecimento de ensino da localidade;

Considerando que o grupo escolar de Fernandópolis ainda não tem denominação, consoante dispõe a Consolidação das Leis do Ensino,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica denominado Grupo Escolar "Afonso Cafaro" o Grupo Escolar de Fernandópolis.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de fevereiro de 1957.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 15 de fevereiro de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N. 27.480 DE 15 DE FEVEREIRO DE 1957

Dá denominação a estabelecimento de ensino

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e, CONSIDERANDO que o Senador César Lacerda de Vergueiro, através de uma longa vida de homem público, como Deputado, Secretário de Estado e Senador da República, prestou assinalados serviços ao País e particularmente a São Paulo;

CONSIDERANDO que seu nome está ligado a realizações em prol da causa da educação, entre as quais a constituição de fundos, a que se aplicou devotadamente, destinados a bolsas de estudos a estudantes de estabelecimentos do Estado, a suas próprias expensas ou provenientes de sua iniciativa;

CONSIDERANDO que, consagrando-lhe um estabelecimento de ensino, lhe presta o Governo do Estado justa homenagem, em perfeita correspondência com o disposto no artigo 1032 da Consolidação das Leis do Ensino;

Decreta:

Artigo 1.º — O Grupo Escolar Jardim Belvedere, no município de Araras, passa a denominar-se: Grupo Escolar "SENADOR CESAR LACERDA DE VERGUEIRO"

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 15 de fevereiro de 1957.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 15 de fevereiro de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 27.481 DE 15 DE FEVEREIRO DE 1957

Dispõe sobre reotação de cargo

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 197, do Decreto n. 26.544, de 5-10-1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Ginásio Estadual de Jacaná, um (1) cargo de Servente QE — PP — II — Padrão "E" lotado no Colégio Estadual "Dr. Otávio Mendes", ambos na Capital, e provida por d. Liberalina Petinati de Vasconcelos.

Artigo 2.º — O título do funcionário relatado pelo presente decreto, será apostilado pelo Diretor Geral do Departamento de Administração da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 15 de fevereiro de 1957.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 15 de fevereiro de 1957
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 27.482 DE 15 DE FEVEREIRO DE 1957

Dispõe sobre reotação de cargos

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e nos termos do artigo 197, do Decreto n. 26.544, de 5-10-1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam relatados os seguintes cargos de Inspetor de Alunos, QSE-PP-III:

Um (1) da classe "G", provido por Benedita do Carmo Godoy Silva, do Colégio Estadual e Escola Normal "Fernão Dias Pais", para o Ginásio Estadual de Butantã, ambos na Capital.

Um (1) da classe "H", provido por Adélia Moretti Catroppa, do Instituto Feminino de Educação "Padre Anchieta", para a Seção da Consolação, do Colégio Estadual e Escola Normal "Fernão Dias Pais", da Capital.

Um (1) da classe "G", provido por Maria Florinda Trindade Silva, do Colégio Estadual "Presidente Roosevelt", para o Ginásio Estadual de Vila Pompéia.

Artigo 2.º — Os títulos dos funcionários relatados pelo presente decreto, serão apostilados pelo Diretor Geral do Departamento de Administração, da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor, na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 15 de fevereiro de 1957.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 15 de fevereiro de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N. 27.483 DE 15 DE FEVEREIRO DE 1957

Dispõe sobre reotação de cargo

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições, e nos termos do artigo 197, do Decreto n. 26.544, de 5-10-1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado na Escola Industrial "Prof. Basílios Godoy", de Jaboticabal, um (1) cargo de Professor (Francês) — QE-PP-II — Padrão "L", lotado na Escola Industrial "Carlos de Campos", na Capital, pelo Decreto n. 15.519, de 7-1-1946, ainda não provido.

Artigo 2.º — O cargo relatado pelo presente Decreto fica destinado a disciplina de Desenho.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 15 de fevereiro de 1957.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 15 de fevereiro de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth
Diretor Geral

DECRETO N. 27.484 DE 15 DE FEVEREIRO DE 1957

Dispõe sobre reotação de cargo

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições e nos termos do artigo 197, do Decreto n. 26.544, de 5-10-1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica relatado no Departamento do Ensino Profissional, um (1) cargo de Escriturário QSE — PP — III, Classe "I", para o Departamento de Administração da Secretaria da Educação, provido em caráter efetivo por d. Thereza Soares Pinheiro.

Artigo 2.º — O título do funcionário relatado pelo presente decreto, será apostilado pelo Diretor Geral do Departamento de Administração da Secretaria da Educação e a apostila publicada no Órgão Oficial.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 15 de fevereiro de 1957.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 15 de fevereiro de 1957.
Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 27.485 DE 15 DE FEVEREIRO DE 1957

Revoga o Decreto n. 23.151, de 19 de fevereiro de 1954.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica revogado o Decreto n. 23.151, de 19 de fevereiro de 1954, que autorizou o funcionamento do Curso Pré-Normal, (período diurno), da Escola Normal Livre "Nozueira da Gama", de Guaratinguetá.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 15 de fevereiro de 1957.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 15 de fevereiro de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 27.486 DE 15 DE FEVEREIRO DE 1957

Altera o artigo 2.º do Decreto n. 26.348, de 31 de agosto de 1956, que dispõe sobre criação da Comissão Estadual de Teatro.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O artigo 2.º do Decreto n. 26.348, de 31 de agosto de 1956, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 2.º — A Comissão Estadual de Teatro é constituída por oito membros, dos quais um presidente e quatro membros livremente designados pelo Governador do Estado, e os outros três por indicação da Associação Paulista dos Críticos Teatrais".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, em 15 de fevereiro de 1957.

JANIO QUADROS

Derville Allegretti

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, em 15 de fevereiro de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral

DECRETO N. 27.487 DE 15 DE FEVEREIRO DE 1957

Autoriza a Secretaria de Estado dos Negócios do Governo a admitir servidores extranumerários.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, como exceção ao disposto no artigo 2.º do Decreto n. 25.743, de 14 de abril de 1956, prorrogado pelos Decretos ns. 26.587, de 13 de outubro de 1956, e 27.254, de 14 de janeiro de 1957, autorizada a admitir os senhores abaixo relacionados, para as funções de extranumerários, correndo a despesa, no orçamento vigente, pelas verbas 26/101 e 26/102:

a) Artífices, mensalista, referência 22, (Cr\$ 5.800,00 mensais): Alcides Moreira e Evaristo de Amorim Rodrigues, em claros da própria dispensa; Luiz Gonzaga de Oliveira, Luiz Gonzaga do Nascimento e Renato dos Santos, em claros provenientes das dispensas de Alois Bianchi, Osny Denker e Creson Branco de Carvalho, respectivamente;

b) Servente, mensalista, referência 16, (Cr\$ 4.900,00 mensais): Etelmiro Luiz de França, em claro decorrente da dispensa de Frocópio Dias Corrêa;

c) Servicais, diaristas, referência 13, (Cr\$ 4.400,00 mensais): Albina Zanere, em claro proveniente da própria dispensa; Benedicto Antonio Honório, Manoel Rita, Alice da Silva Mendes, Renato Ribeiro de Almeida e Eugênia Ramos, em claros provenientes das dispensas de João Salvador Garavello, Odralmyr dos Santos Pires, Rubens Martins Silva, José de Abreu e Maria Aparecida Correia, respectivamente.

Artigo 2.º — O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de fevereiro de 1957.

JANIO QUADROS

Derville Allegretti

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 15 de fevereiro de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth

Diretor Geral

DECRETO N. 27.488 DE 15 DE FEVEREIRO DE 1957

Dispõe sobre funções dos integrantes da Comissão de Correição Administrativa da Secretaria da Educação.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Os integrantes da Comissão de Correição Administrativa da Secretaria de Estado dos Negócios da Educação, a juízo do Secretário, podem exercer tais funções sem prejuízo das do cargo em que são titulares.

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de fevereiro de 1957.

JANIO QUADROS

Vicente de Paula Lima

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 15 de fevereiro de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth

Diretor Geral

DECRETO N. 27.489 DE 15 DE FEVEREIRO DE 1957

Dispõe sobre o II Congresso Brasileiro de Odontopediatria, oficializando-o.

JANIO QUADROS, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica oficializado, sem ônus, para os sofredores públicos estaduais, o II Congresso Brasileiro de Odontopediatria, que se realizará nesta Capital de 27 de setembro a 3 de outubro de 1957.

Artigo 2.º — O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 15 de fevereiro de 1957.

JANIO QUADROS

Joaquim Nunes Coutinho Cavalcanti

Publicado na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 15 de fevereiro de 1957.

Carlos de Albuquerque Seiffarth — Diretor Geral